



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUCU DO SUL

CNPJ: 92.403.567/0001-27

Rua do Comércio, 1424

Taquarucu do Sul - RS - 98.410-000

smataquarucu@yahoo.com.br

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI Nº 14/2012

A Prefeitura Municipal de Taquarucu do Sul/RS, através do Setor de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução CONSEMA Nº 196/2008 pela qual o município tornou-se habilitado para a realização do licenciamento ambiental das atividades de impacto local, em conformidade com a Resolução Nº 102/2005 do CONSEMA, expede com base no laudo conclusivo elaborado pela BIÓLOGA CASSIANA MARCHESAN - CRBio 81335, a presente **Licença de Instalação**, que autoriza a:

<p>EMPREENDEDOR: JAIR ZANATTA CPF ou CNPJ: 399.779.940-72 ENDEREÇO: RUA MODESTO GARCIA MUNICÍPIO: TAQUARUCU DO SUL - RS PROCESSO: 339 / 2012 RAMO DE ATIVIDADE: 3414,12 - CONDOMÍNIO PLURIFAMILIAR, LOTEAMENTO RESIDENCIAL - 0,66 ha</p>	<p>PROTOCOLO: 99 / 2012</p>
--	------------------------------------

1. Localização: RUA MODESTO GARCIA – TAQUARUCU DO SUL;

2. Coordenadas Geográficas: LATITUDE 027°24'04,7"– LONGITUDE 053°27'37,2";

3. Responsável(is) Técnico(s):

ENGENHEIRO AGRÔNOMO TIAGO LUERSEN PIAIA – CREA SC 995595 ART: 6286470

ENGENHEIRO DE MINAS LUIS FERNANDO SOSINKI - CREA RS 074768 ART: 6369729.

ENGENHEIRO FLORESTAL RAFAEL VENDRUSCULO - CREA RS 180707 ART: 6371297.

ENGENHEIRO CIVIL LEANDRO BONAFÉ - CREA RS 131160 ART: 6446332.

COM AS SEGUINTESS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

1 - Quanto ao projeto urbanístico:

a. O projeto urbanístico deverá cumprir a Lei Municipal nº 640/2003, que dispõe sobre as diretrizes básicas sob a forma de plano piloto para a promoção do desenvolvimento urbano de Taquarucu do Sul, prevendo a ocupação da área, necessidade de supressão e recomposição vegetal, abertura de vias públicas, e demais obras necessárias.

b. Deverá ser seguido cronograma de execução das obras de infraestrutura que constam no projeto urbanístico, aprovado pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.

2 - Quanto ao projeto de esgoto sanitário:

a. O tratamento do esgoto sanitário deverá ser realizado por meio de soluções individuais (fossa séptica individual, filtro anaeróbio, com disposição final do efluente em sumidouro), dimensionadas de acordo com as Normas Técnica vigentes, ou por meio de rede coletora se houver implantação da mesma.

b. Não deverá haver extravasor do sumidouro para a rede pluvial;

c. O projeto de sistema de esgoto doméstico sanitário de cada lote urbano deverá observar o arranjo de locação de cada edificação, com aprovação do órgão municipal competente.

3 - Quanto às características da área:

a. Deverá seguir a Lei Municipal Nº 169/91, de 25 de julho de 1991, e suas alterações, que dispõem sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências.

b. Deverão ser usados solos com boa drenagem interna, não sujeitos as inundações periódicas;

c. Qualquer tipo de obra licenciável no local, só poderá ocorrer mediante licenciamento do Órgão Ambiental competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUCU DO SUL

CNPJ: 92.403.567/0001-27

Rua do Comércio, 1424

Taquarucu do Sul - RS - 98.410-000

smataquarucu@yahoo.com.br

Para a obtenção da LICENÇA DE OPERAÇÃO, o empreendedor deverá apresentar:

1. Requerimento assinado pelo proprietário, solicitando a Licença de Operação;
2. Cronograma de implantação de obras de infraestrutura aprovado pelo órgão municipal competente, conforme Artigo 6º da Lei Municipal 169/91 ou declaração de conclusão das referidas obras;
3. Declaração do proprietário ou responsável técnico informando a situação da área licenciada, com relação ao início de obras ou atividade no local;
4. Comprovante do pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental a ser efetuada na Tesouraria da Prefeitura Municipal;
5. Certidão Negativa de débitos da Prefeitura municipal.

Para a renovação da LICENÇA INSTALAÇÃO, o empreendedor deverá apresentar:

1. Requerimento assinado pelo proprietário, solicitando a renovação da Licença de Instalação;
2. Declaração do proprietário informando que a situação da área licenciada permanece inalterada, sem o início de obras ou atividade no local;
3. Comprovante do pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental a ser efetuada na Tesouraria da Prefeitura Municipal.
4. Certidão Negativa de débitos da Prefeitura municipal.

Caso venha ocorrer alteração nos atos constitutivos, o empreendedor deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma à Prefeitura Municipal de Taquarucu do Sul, junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente no Setor de Meio Ambiente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Esta Licença perderá sua validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade ou algum prazo estabelecido nas condições acima seja descumprido. A presente licença só autoriza a área em questão.

Esta licença não dispensa ou substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Municipal, Federal ou Estadual, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta Licença deverá estar disponível no local da atividade para efeito de fiscalização.

**Esta licença é válida para as Condições/Restrições acima no período de:
03/09/2012 à 03/09/2013**

Taquarucu do Sul, 03 de setembro de 2012.

ANA CLÁUDIA SUSIN DANELUZ
Licenciadora

JAIR ZANATTA
Empreendedor